



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9071 , DE 25 DE ABRIL 2000.

Reverte Oficial da Polícia Militar
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os arts. 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica revertido ao Quadro de Oficiais Militares, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º TEN PM ADM RE 00755-3 CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto ao Gabinete Militar da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, a contar de 06 de março de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
abril de 2000, 112º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12.312 DE 25 DE ABRIL DE 2000

Revista Oficial da Polícia Militar
do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
exercício de suas atribuições, resolve, com base no art. 17, da Lei Estadual nº 1.212, de 19 de maio de 1982,
e no art. 17, do Decreto nº 12.312, de 25 de maio de 1982,

DECRETO Nº 12.312

Art. 1º - Fica revogado no Estado de Rondônia, a Polícia Militar
do Estado de Rondônia, criada em 1982, pelo Decreto nº 12.312, de 25 de maio de 1982,
e a Polícia Militar do Estado de Rondônia, criada em 1982, pelo Decreto nº 12.312, de 25 de maio de 1982,
para ser substituída por uma única Polícia Militar do Estado de Rondônia,
com o nome de Polícia Militar do Estado de Rondônia, criada em 1982, pelo Decreto nº 12.312, de 25 de maio de 1982.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município do Governo do Estado de Rondônia em 25 de
Abril de 2000, às 12h30m.

JOSE DE ABRILINHO
Governador